



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 166, 14 DE MAIO DE 2014

Ementa: Aprovar, *Ad-referendum* do Plenário, o Pleito da Proposta CP nº 044/2014 para que o Confea custeie a participação dos Presidentes dos Regionais com participação de até 1,5% na receita do Confea, assim sendo, os Creas AC, AL, AM, AP, MA, PB, PI, RN, RO, RR, SE e TO, desde que o Crea seja participante do Prodesu e esteja adimplente com o Sistema;

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o anexo I da Resolução nº 1012 de 10 de dezembro de 2005 que regulamenta as reuniões e aprovou os regimentos do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea;

Considerando o Art. 18 da Resolução nº 1012 de 10 de dezembro de 2005 que reza que as reuniões extraordinárias do Colégio de Presidentes podem ser realizadas a critério do coordenador ou por solicitação a ele dirigida, da maioria dos presidentes dos Creas;

Considerando a Proposta CP nº 044/2014 aprovada durante a 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes, realizada durante o período de 07 a 09 de maio em Goiânia – GO, que prevê a realização de reunião extraordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua, no dia 02 de junho de 2014 em Brasília DF, para tratar de assuntos relevantes e de interesse do Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando, ainda, que a Proposta CP nº 044/2014 pleiteia que o Confea custeie a participação dos Presidentes dos Regionais com participação de até 1,5% na receita do Confea, de acordo com a Decisão Plenária nº 0279/2014;

Considerando que a Decisão Plenária nº 0279/2014 aprovou o custeio de despesas com deslocamentos aéreos e terrestres, além de diárias para os entes legitimados, referente às reuniões que ocorrerão em abril e maio de 2014, do Colégio de Presidentes, das Coordenadorias de Câmaras Especializadas, da Coordenadoria de Comissões de Ética e Fórum Nacional de Creas Juniores, dos Regionais com participação de até 1,5% na receita do Confea;

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que o item 7 do Anexo I da Decisão Normativa nº 088/2011, define que os projetos de parceria referentes à participação dos Creas do Grupo I nas reuniões do calendário oficial devem ser encaminhados até o último dia do mês de abril do ano de aplicação dos recursos;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Considerando que somente na data de 13 de maio de 2014 foram aprovados no âmbito do Conselho Gestor os projetos que objetivam convênios dos Creas no Programa I-A;

Considerando que após a aprovação dos projetos há que se aguardar demais providências até a disponibilização do repasse dos valores aos regionais agraciados;

Considerando que, desse modo, não haverá tempo hábil para viabilizar o repasse dos Projetos do Programa I-A aos Creas para a participação dos entes legitimados na reunião extraordinária do Colégio de Presidentes no dia 02 de junho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir o pleito do Colégio de Presidentes e aprovar, *ad referendum* do Plenário do Confea, que o Confea custeie a participação dos Presidentes dos Regionais com participação de até 1,5% na receita do Confea, assim sendo, os Creas: **AC, AL, AM, AP, MA, PB, PI, RN, RO, RR, SE e TO**, desde que o Crea seja participante do Prodesu e esteja adimplente com o Sistema;

Art. 2º Submeter o assunto para aprovação do Plenário do Confea, em sua próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 14 de maio de 2014.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

